



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 25/23, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL
MILITAR DE ÁREA DE MANAUS E A EMPRESA CARBOXI -
INDÚSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA.**

A União, por intermédio do HOSPITAL DE ÁREA DE MANAUS, com sede na rua Professor Ernani Simão, nº 1421, Cachoeirinha, CEP 69065-060, na cidade de Manaus/AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.601.850/0001-10 (UG 160020) e/ou 09.601.850/0002-09 (UG 167020), neste ato representado(a) pelo Coronel ALESSANDRO SARTORI THIES, Diretor do Hospital de Área de Manaus, nomeado(a) pela Portaria nº 485, de 12 de maio de 2022, publicada no *DOU* nº 91, de 16 de maio de 2022, inscrito(a) no CPF nº [REDAZIDO] portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **CARBOXI - INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº CNPJ nº **05.914.165/0001-92**, sediado(a) na **Rua Desembargador Cesar do Rego, 897, Colônia Antônio Aleixo - Manaus /AM - CEP 69.008-445 Tel: (92) 3618-9394 E-mail: eudney.sousa@carboxigases.com** doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **EUDNEY PEREIRA DE SOUSA** portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] expedida pela SSP/MG, e CPF nº [REDAZIDO] em vista o que consta no Processo nº **64581.013765/2022-12** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 21/2022, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Gases medicinais e ar comprimido, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item do TR	CARBOXI - INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA CNPJ nº 05.914.165/0001-92 Rua Desembargador Cesar do Rego, 897, Colônia Antônio Aleixo - Manaus /AM – CEP 69.008-445 Tel: (92) 3618-9394 E-mail: eudney.sousa@carboxigases.com Representante: EUDNEY PEREIRA DE SOUSA							
X	Ítem	Especificação	Marca	Fabricante	Unid	Qtde	Valor Un	Valor total
Grupo 1	1	Oxigênio Líquido Medicinal com pureza mínima de 99,7% e umidade máxima 1 ppm., acondicionado em tanque estacionário à temperatura de -183º C, isolado a vácuo, com capacidade acima de 1700 m³ (oitocentos metros cúbicos), utilizado na rede de Oxigênio e para produção do Ar Comprimido Medicinal com pureza mínima de 99,5%, alimentando misturador de Ar Medicinal à proporção de 21%.	CABOXI GASES	CABOXI GASES	m³	60.000	R\$11,50	R\$690.000,00
	2	Oxigênio Gasoso Medicinal com pureza mínima de 99,7% e umidade máxima 1 ppm, acondicionado em cilindros com volume de 10 M³ para compor central reserva, 6,5 M³, 1,0 M³ e 0,6 M³ para atender as ambulâncias;	CABOXI GASES	CABOXI GASES	m³	20.000	R\$45,00	R\$900.000,00
	3	Dióxido de Carbono Medicinal, com pureza mínima de 99,8%, incolor e inodoro, acondicionado em cilindro com volume de 4,5 kg;	CABOXI GASES	CABOXI GASES	m³	560	R\$100,00	R\$56.000,00
	4	Ar Comprimido Medicinal Gasoso, pureza 99,5% acondicionado em cilindros com volume aproximado de 6,6 M³ para compor central reserva;	CABOXI GASES	CABOXI GASES	m³	1.000	R\$25,00	R\$25.000,00
	5	Óxido Nitroso Medicinal, incolor e odor levemente doce, com pureza mínima de 99,0%, acondicionado em cilindro com volume de 28 kg;			Quilograma	860	R\$110,00	R\$94.600,00
	6	Nitrogênio Líquido Medicinal, acondicionado em tanque Criogênico estacionário à temperatura de -196º C, com capacidade acima de 700 M³, utilizado para produção do Ar Comprimido medicinal com pureza mínima de 99,5%, alimentando misturador de Ar Medicinal à proporção de 79%;	CABOXI GASES	CABOXI GASES	m³	120.000	R\$11,80	R\$1.416.000,00
	7	Nitrogênio Gasoso Medicinal com pureza mínima de 99,5 %, acondicionado em cilindros com volume de 9 m³;	CABOXI GASES	CABOXI GASES	m³	480	R\$21,00	R\$10.080,00
TOTAL DOS ITENS								R\$ 3.191.680,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 10/07/23 e encerramento em 10/07/24, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 3.191.680,00 (três milhões cento e noventa e um mil seiscientos e oitenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 160020/160067

Fonte: 1005000142

Programa de Trabalho: 215845

Elemento de Despesa: 339030

PI: D8SAFUSUGPD

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro de Manaus-AM para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ord _____ IS

TESTEMUNHAS

1- LYLIIANE AL

2- ELIJANE SILVA DOS SANTOS – 1º TEN